

REQUERIMENTO N.º /2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa que disponha sobre a redução de jornada de trabalho de servidores municipais legalmente responsáveis por pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial em tratamento especializado, conforme anteprojeto anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 29 de janeiro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
PR

JUSTIFICATIVA:

A proposição em pauta tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa que disponha sobre a redução de jornada de trabalho de servidores municipais legalmente responsáveis por pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial em tratamento especializado, conforme anteprojeto anexo.

A finalidade maior é, obviamente, priorizar e proporcionar uma maior atenção à pessoa excepcional, tornando efetivo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Unaí, 29 de janeiro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
PR

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Unaí-MG a reduzir a jornada de trabalho de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a reduzir para vinte (20) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público municipal legalmente responsável por pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial em tratamento especializado, que poderá a critério da administração, ser fixada em regime de plantão.

§ 1º A redução da jornada de trabalho de que se trata o artigo dependerá de requerimento do interessado ao Senhor Prefeito Municipal, e será instruído com certidão de nascimento, termo de curatela ou tutela, se for o caso, e atestado médico de que o dependente é pessoa portadora de deficiência física, mental ou sensorial.

§ 2º O Chefe de Gabinete do Executivo Municipal encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Saúde, com vista ao serviço médico, que emitirá laudo conclusivo sobre a necessidade do servidor, retornando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a elaboração do ato de concessão.

§ 3º Será de 6 (seis) meses o prazo da concessão de que trata o artigo, podendo ser renovada, sucessivamente mediante requerimento, por iguais pedidos, observados os procedimentos constantes do § 2º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de janeiro de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O anteprojeto sob comento visa autorizar o executivo municipal a reduzir para vinte (20) horas semanais a jornada de trabalho do servidor municipal legalmente responsável por excepcional em tratamento especializado, que poderá a critério da administração, ser fixada em regime de plantão.

A finalidade do anteprojeto é proporcionar uma maior atenção a pessoa excepcional, tornando efetivo o princípio constitucional da dignidade à pessoa humana.

Unaí, 29 de janeiro de 2016; 72º da instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal